PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026-CMM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026-CMM
RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Este relatório compara as três propostas comerciais recebidas para o Processo Administrativo nº 41/2026-CMM, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e aos arts. 54 a 61 da Resolução da Mesa Diretora nº 01/2026-CMM.

1. OBJETO

A pesquisa trata da aquisição e instalação de 3 (três) kits de automação para as portas deslizantes existentes da Câmara Municipal de Marabá, com sensores de presença, para substituir os kits antigos, mantendo e reaproveitando as portas existentes: 1 kit para vão aproximado de 4,0 a 4,4m e 2 kits para vãos aproximados de 3,0 a 3,3m.

2. FONTE DE PESQUISA

As fontes consideradas são os três PDFs de propostas comerciais fornecidos para este processo. As propostas foram mantidas em arquivos próprios na pasta do processo e seus preços foram transcritos sem alteração dos documentos originais.

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1 Propostas comerciais recebidas:

A comparação será restrita às três propostas recebidas. Não haverá publicação de aviso por 3 (três) dias úteis nem recebimento de propostas adicionais, conforme a justificativa específica de não publicação e o art. 85, § 2º, da Resolução da Mesa Diretora nº 01/2026-CMM.

As três propostas se referem aos 3 kits de automação, e incluem mão de obra, materiais e equipamentos necessários à instalação nas portas existentes da Câmara Municipal. A comparação considera todos os custos de instalação exigidos pelo Termo de Referência.

Não se calculam média ou mediana neste processo. Os três valores globais serão apresentados individualmente e classificados pelo menor preço válido, conforme os arts. 59, caput, e 60, § 4º, da Resolução da Mesa Diretora nº 01/2026-CMM.

A proposta de menor valor somente será declarada vencedora após verificação da conformidade com o objeto, da garantia exigida, da habilitação e das demais condições da contratação.

A garantia mínima exigida é de 12 (doze) meses para os produtos e serviços incluídos no objeto, contada do recebimento definitivo.

Dados das propostas recebidas:

O DE A Cavalcante LTDA, CNPJ 32.800.704/0001-35, proposta de 16/10/2026: valor global de R$ 24.981,00.
Detalhamento: 1 conjunto para 4,4m por R$ 14.995,00 e 2 conjuntos para 3,3m por R$ 4.993,00 cada.

LT Tech Distribuidora e Import, CNPJ 45.633.843/0001-63, proposta de 13/10/2026: valor global de R$ 27.200,00.
Detalhamento: 1 conjunto para 4,4m por R$ 15.100,00 e 2 conjuntos para 3,3m por R$ 6.050,00 cada.

Design Vidros, CNPJ 37.662.263/0001-76, proposta de 25/09/2026: valor global de R$ 25.200,00.

Detalhamento: 1 conjunto para 4,0m por R$ 15.100,00 e 2 conjuntos para 3,0m por R$ 5.050,00 cada.

Os PDFs descrevem kits de automação, onde está incluso a mão de obra, materiais e equipamentos necessários à instalação.

Comparação dos valores globais:
O DE A Cavalcante: R$ 24.981,00
LT Tech: R$ 27.200,00
Design Vidros: R$ 25.200,00.

- **MENOR PREÇO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO**

A menor proposta global recebida é a de O DE A Cavalcante LTDA, no valor de R$ 24.981,00. Esse valor corresponde à menor oferta apresentada, não constituindo declaração antecipada de vencedor.

O art. 59, caput, da Resolução da Mesa Diretora nº 01/2026-CMM admite o menor dos valores apurados em conjunto de três ou mais preços. Para esta contratação, não se aplicarão média ou mediana; as três propostas serão classificadas pelo valor total, após análise crítica de conformidade.

O valor da menor oferta, R$ 24.981,00, é inferior a 40% do limite de 2026 do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O limite atualizado é R$ 65.492,11; 40% correspondem a R$ 26.196,84.

A pesquisa não conclui a seleção do fornecedor nem substitui a conferência técnica, documental e orçamentária.

4. METODOLOGIA UTILIZADA NA PESQUISA DE PREÇOS

A estimativa observa o art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o art. 59, caput, e o art. 60, §§ 4º e 5º, da Resolução da Mesa Diretora nº 01/2026-CMM. A classificação futura considerará o menor preço global válido e conforme.

O art. 23 da Lei nº 14.133/2021 exige compatibilidade do valor estimado com os valores praticados no mercado e análise das quantidades e condições da contratação.

O art. 23, § 1º, inciso IV, admite pesquisa direta com fornecedores como parâmetro para formação do valor estimado, observadas as condições legais e regulamentares.

O art. 59, caput, da Resolução nº 01/2026 prevê média, mediana ou menor valor em conjunto de três ou mais preços, com desconsideração fundamentada de valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

Para esta contratação, adota-se exclusivamente a comparação direta dos três valores globais e o critério de menor preço válido.

O art. 60, § 4º, da Resolução nº 01/2026 permite que, nas dispensas dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa seja realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

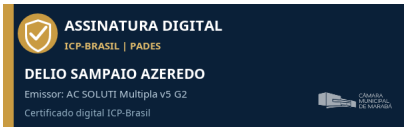
O relatório registra os três preços recebidos e a ordem de classificação. A declaração de vencedor será feita em etapa posterior, após análise de conformidade técnica e habilitação.

O art. 85, caput e § 1º, trata do aviso destinado a receber propostas adicionais e do prazo de 3 (três) dias úteis. O § 2º torna facultativa a publicação nas contratações cujo valor total não

ultrapasse 40% do limite aplicável do art. 75, incisos I e II.

Neste processo, a Administração decidiu não publicar o aviso nem abrir prazo para propostas adicionais. A comparação ficará restrita às três propostas comerciais já recebidas e juntadas aos autos, com fundamento no art. 85, caput, §§ 1° e 2°, da Resolução da Mesa Diretora n° 01/2026-CMM, combinado com o art. 75, inciso II e § 3°, da Lei n° 14.133/2021.

Marabá/PA, 27 de outubro de 2026.



Délio Sampaio Azeredo
Equipe de Planejamento